



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



EDITAL N° 30
DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a Lei Municipal n° 2953, de 5 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal n° 3020/2014, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 3162
De 18 de Outubro de 2016

Art.1º O artigo 14 da Lei Municipal n° 2953, de 5 de julho de 2013, alterado pela Lei Municipal n° 3020, de 18 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, cuja gestão financeira será de competência do Conselho Municipal de Turismo, sob a orientação e controle da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo as movimentações solicitadas pelo Presidente do referido Conselho e o ordenador da despesa o Prefeito Municipal, que efetuará as transações bancárias em conjunto com o responsável pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal."

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

2



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo




Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 3020, de 18 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE OUTUBRO DE 2016.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS